



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Autógrafo nº 47/2025

PROJETO DE LEI Nº 6 1 /2025

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARACÁS

354

30 JUN. 2025

PROTOCOLADO

Dispõe sobre a organização e o cadastramento dos feirantes do Município de Maracás e institui a isenção de taxas para beneficiários do Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e agricultores familiares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Organização e Cadastramento de Feirantes no âmbito do Município de Maracás, com o objetivo de regulamentar, organizar e promover a inclusão social e produtiva dos trabalhadores atuantes nas feiras livres municipais.

Art. 2º O cadastramento será realizado pela Secretaria Municipal competente, com a criação de um banco de dados contendo as seguintes informações:

- I - Nome completo;
- II - CPF e RG;
- III - Endereço e contato;
- IV - Produto(s) comercializado(s);
- V - Comprovação de residência no município;
- VI - Indicação de participação em programas sociais (se houver).

Art. 3º Ficam isentos do pagamento de taxas relativas à utilização do espaço público nas feiras livres municipais os feirantes que comprovarem:

- I - Serem beneficiários do Programa Bolsa Família;
- II - Serem beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- III - Estarem cadastrados como agricultores familiares, conforme legislação vigente.

Art. 4º A isenção prevista no artigo anterior deverá ser solicitada junto ao setor



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

responsável, mediante apresentação dos documentos comprobatórios atualizados.

Art. 5º A Secretaria Municipal responsável poderá, em parceria com outras entidades públicas ou privadas, oferecer cursos de capacitação, orientação sanitária e incentivos à formalização dos feirantes cadastrados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, em 28 de Abril de 2025.

Alex Gomes de Oliveira
Vereador

Renovamos votos de estima e apreço.

Presidência da Câmara Municipal, em 27 de junho de 2025.



Jonas Bernardo de Amorim
Presidente

Heraldo Pires de Lima Junior
Heraldo Pires de Lima Junior
Primeiro Secretário